



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DSE Convênio nº 673/05

Processo nº 5/016.701-4

“Convênio de cooperação técnica e financeira que entre si celebram o Município de Botucatu e a Associação Santa Marcelina – Obra Social Madre Marina Videmari.”

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, CNPJ 46.634.101/0001-15, sediada na Praça Professor Pedro Torres, n.º 100, nesta cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo**, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da cédula de identidade RG 8.943.783 e CPF/MF 058.804.048-70, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei n.º 4.655, de 08 de julho de 2005, e a **Associação Santa Marcelina – Obra Social Madre Marina Videmari** com CNPJ n.º 60.742.855/0016-04, com sede na Rua Nicola Zaponi n.º 2.100 – Vila Real – Botucatu/SP, aqui representada por sua Diretora Administrativa **Irmã Maria Terezinha de Almeida**, portadora da cédula de identidade RGM 635.395 SSP/SP e CPF 157.687.406-00, residente e domiciliada na Rua Costa Leite, n.º 548, Centro, nesta cidade de Botucatu-SP, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem de comum acordo, celebrar o presente convênio, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - O presente convênio tem por objetivo a colaboração mútua entre a MUNICÍPIO e a ENTIDADE, para a operacionalização de ações de Assistência Social junto à população de baixa renda.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - São obrigações do MUNICÍPIO:

I - Conceder à ENTIDADE ajuda financeira no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), em uma única parcela;

II - Proporcionar acompanhamento técnico ao projeto desenvolvido pela entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - São obrigações da ENTIDADE:

I - Desenvolver o projeto conforme diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social;

II - Prestar contas, conforme instrução estabelecida pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO e Lei Municipal n.º 4.149/01;

